



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MAGISTRADOS
2014

ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Data de Publicação: 13/03/2014

Mês/Ano de Referência: Janeiro/2014

Data de início da vigência: 1º/01/2014

Membros da Magistratura	Subsídio	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral ²		
		TSE	TRE	1ª Instância
Desembargador	26.589,68	0,00	0,00	0,00
Juiz Auxiliar ¹	25.260,20	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de Entr. Especial	25.260,20	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de 3ª Entrância	23.997,19	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de 2ª Entrância	22.797,33	0,00	0,00	0,00
Juiz de Direito de 1ª Entrância	21.657,46	0,00	0,00	0,00
Juiz Substituto	20.574,59	0,00	0,00	0,00

Lei Complementar n. 242, de 17 de janeiro de 2006, dispõe sobre o subsídio dos Magistrados do Estado de Mato Grosso e fixa escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da Carreira da Magistratura.

¹ Juiz Auxiliar - Diferença de Subsídio R\$ 1.205,89.

Art. 6º da Resolução n. 72 do CNJ, de 31/3/2009 - "Os juízes de primeiro grau convocados para exercer função de substituição ou auxílio nos tribunais receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador".

Lei Complementar n. 449, de 08 de dezembro de 2011, dispõe sobre o percentual de escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da carreira da magistratura.

² As informações relativas ao pagamento da gratificação ao magistrado pelo exercício na Justiça Eleitoral estão publicadas no site www.tre-mt.gov.br (link Transparência).

Lei n. 12.771, de 28 de dezembro de 2012, dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.